Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

LEI N.º 3.293, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 1º, da Lei n.º3.288, de 10 de janeiro de 2017.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O inciso XIII, do artigo 1º da Lei Municipal n.º3.288, de 10 de janeiro de 2017, que altera o art.1º da Lei Municipal n.º2.282/1999, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

XIII – Rua do Coqueiro, inicia-se no balão do Loteamento Vila Nova I e termina na Chácara Primavera, Residencial Eldorado, no bairro Primavera II." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de Março de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍCIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
to Oficial e publicado
rtal sapl.paracatu.mg.leg.br
(MG) 06/03/2017
OR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 06/03/2017, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL